



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer:** PLE N° 004

**Processo:** 230010

**Data:** 12 de janeiro de 2023

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Alessandro dos Santos Rasquinha

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste da indenização a título de Auxílio Alimentação estabelecida pela Lei nº 2.325, de 10 de novembro de 2021 .

### Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de janeiro de 2023, e tem a seguinte ementa: Dispõe sobre o reajuste da indenização a título de Auxílio Alimentação estabelecida pela Lei nº 2.325, de 10 de novembro de 2021. Após a análise do PLE por esta comissão, seguirá para as demais comissões relacionadas com a matéria.

### Análise:

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica em seu art. 30, I.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal (LOM), quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Prefeito previstas nos arts. 56 e 75 da LOM.

3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se que o texto projetado está de acordo com as formalidades legais.

4. Com relação à matéria, verificou-se correta a apreciação por esta comissão, conforme dispõe o art. 38, I, 'a', do Regimento Interno (RI), razão em que o atende finalidade exposta na justificativa. Sendo assim, não houve a apresentação de emendas ao PL, seguindo para as demais comissões designadas para a apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA<sup>2</sup>  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Conclusão do Voto**

5. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como a observância das normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de janeiro de 2023.

**PRESIDENTE-** Ismael Lima da Silva  A favor  Contra

**VICE-PRESIDENTE –** Alessandro dos Santos Rasquinha  A favor  Contra

**MEMBRO TITULAR –** Lais Lucas  A favor  Contra